



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

PARECER JURÍDICO

Processo nº 0071/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022

LEGISLAÇÃO APLICADA: Art. 38, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, de 08.06.94, atualizada pela Lei nº. 9.648/98, de 27.05.98 e demais legislação complementar e suas alterações posteriores.

O Presidente da Comissão de Licitações solicita parecer desta Assessoria Jurídica sobre a formalização do presente processo de licitação, Tomada de Preço nº 001/2022, nos termos dos Decretos 3.555, de 08/08/00 e 3.697 de 21/12/00, e no que couber a Lei nº. 8.666/93, que trata das licitações e contratos públicos, em seu art. 22, III, e 23, I e demais legislação complementar, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - ...
- II – Tomada de Preço;
- III – ...

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

- I – para obras e serviços de engenharia:
 - a)
 - b) tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
 - (...)

Os autos em apreço foram submetidos à apreciação desta Assessoria Jurídica do Município para análise competente e emissão de PARECER com relação ao Ato licitatório denominado TOMADA DE PREÇO, relativo à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para "**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.**"

Dos autos do processo, constam todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisição pelo órgão interessado, com a completa descrição e especificação do objeto, cópia do edital, com os respectivos anexos e cópia da minuta do contrato.

É o relatório.

O edital está revestido de todas as formalidades legais, na forma prevista nas Leis Federais supramencionadas, e atende ao objeto precípuo do certame em tela, devendo o mesmo ter procedimento normal, observando os requisitos legais, da ampla publicidade, de forma que cheque o conhecimento dos interessados no fornecimento dos serviços licitados.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, elencados no art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>.

Continuação...

Processo nº 0071/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022

Desta forma, o presente parecer desta Assessoria Jurídica do Município é pelo prosseguimento do feito, Tomada de Preço nº 001/2022, estando disponível para esclarecimentos que se fizerem necessários.

É o parecer.

Bom Jesus/RN, 27 de janeiro de 2022.

THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
OAB/RN nº 4650
Assessor Jurídico

DESPACHO

Acato o parecer do ilustre Assessor Jurídico, pelos fundamentos legais, de conformidade com a legislação pertinente.

Bom Jesus/RN, 27 de janeiro de 2022.

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN